



RENEGOCIAÇÃO FIES - 2023

PERGUNTAS FREQUENTES

1- Qual o prazo para aderir à Renegociação FIES - 2023?

O prazo para formalizar a adesão à renegociação irá de 07/11/2023 a 31/05/2024.

A adesão à renegociação somente poderá ser realizada em **dias úteis entre as 09h e 19h**

2- Quais contratos estão aptos para a Renegociação FIES – 2023?

O contrato deve atender aos seguintes critérios:

- ter sido contratado até 31/12/2017;
- estar na fase de amortização em 30/06/2023;

3- Meu contrato é do Novo FIES. Posso aderir à Renegociação FIES – 2023?

Não, a **Resolução MEC/FNDE nº 55/2023** prevê a renegociação apenas para contratos assinados até **31/12/2017**. Os contratos do Novo FIES começaram a ser assinados em **2018**, portanto não estão aptos para a Renegociação 2023.

4- Meu contrato é do Banco do Brasil, posso aderir à Renegociação FIES – 2023 na CAIXA?

Não, a renegociação deverá ser feita junto ao Agente Financeiro responsável pelo contrato.

5- Meu contrato foi assinado até 31/12/2017 e estava na fase de carência em 30/06/2023. Posso aderir à Renegociação FIES – 2023?

Não, a carência é um a fase contratual anterior à da fase de amortização e, portanto, contratos na fase de carência em 30/06/2023 não estão aptos para a





renegociação. A **Resolução MEC/FNDE nº 55/2023** define que o contrato deve estar fase de amortização em **30/06/2023**.

6- Onde posso verificar se meu contrato está apto para a Renegociação FIES – 2023?

A Renegociação FIES 2023 está disponível na internet, **em dias úteis**, **das 09h** às 19h.

Você pode conferir se seu contrato está apto para a renegociação, efetuar simulações e formalização da renegociação de forma fácil e rápida, acesso pelo:

- APP FIES CAIXA: disponível nas lojas de aplicativo conforme sistema operacional do seu celular *Android* ou *IOS*;
- SIFESWEB: por meio do endereço http://sifesweb.caixa.gov.br pelos navegadores de internet abaixo:
 - Microsoft Edge
 - Firefox 27 e superiores
 - Google Chrome 38 e superiores

É possível ainda solicitar a renegociação em qualquer* Agência da CAIXA conforme horário de atendimento da agência.

* Agências estão dentro de autarquias públicas e/ou prédios comerciais que possuem regras específicas para acesso que devem ser respeitadas.

7- Quais as condições e descontos para aderir a Renegociação FIES – 2023?

As condições de renegociação são definidas pela **Resolução MEC/FNDE nº 55/2023** conforme enquadramento do contrato.

Lembre-se, o contrato precisa ter sido assinado até **31/12/2017** e entrado na fase de amortização até **30/06/2023** para poder ser enquadrado nas condições abaixo:

> 0 - 89 dias de atraso em 30/06/2023 e adimplente no momento da adesão:



- Desconto de 12% do valor principal financiado para quitação à vista.
- Atraso entre 90 e 359 dias em 30/06/2023:
 - Desconto de 12% do valor principal financiado para quitação à vista. Esse valor pode ainda ser dividido em até 15x corrigidos pela taxa SELIC, com parcela mínima de R\$200,00;
 - Desconto de 100% dos juros e multas por atraso e parcelamento do contrato em até 150 prestações mensais e sucessivas com parcela mínima permitida R\$200,00;
- ➤ Atraso com mais de 360 dias em 30/06/2023 e; contratante na "situação cadastrado" no CadÚnico em 30/06/2023 ou beneficiário do Auxílio Emergencial 2021 e; última prestação prevista no contrato em atraso há mais de 5 anos de emissão:
 - Desconto de 99% do valor principal financiado para quitação à vista. Esse valor pode ainda ser dividido em até 15x corrigidos pela taxa SELIC, com parcela mínima de R\$200,00;
 - Desconto de 100% dos juros e multas por atraso e parcelamento do contrato em até 150 prestações mensais e sucessivas com parcela mínima permitida R\$200,00;
- ➤ Atraso com mais de 360 dias em 30/06/2023 e; titular na "situação cadastrado" no CadÚnico em 30/06/2023 ou beneficiário do Auxílio Emergencial 2021.
 - Desconto de 92% do valor principal financiado para quitação à vista. Esse valor pode ainda ser dividido em até 15x corrigidos pela taxa SELIC, com parcela mínima de R\$200,00;
 - Desconto de 100% dos juros e multas por atraso e parcelamento do contrato em até 150 prestações mensais e sucessivas com parcela mínima permitida R\$200,00;





- > Atraso com mais de 360 dias em 30/06/2023 que não se enquadram nas condições anteriores
 - Desconto de 77% do valor principal financiado para quitação à vista. Esse valor pode ainda ser dividido em até 15x corrigidos pela taxa SELIC, com parcela mínima de R\$200,00;
 - Desconto de 100% dos juros e multas por atraso e parcelamento do contrato em até 150 prestações mensais e sucessivas com parcela mínima permitida R\$200,00;

8- Quais os passos para eu aderir à Renegociação FIES – 2023?

Pelo SIFESWEB via navegador de internet:

- 1) Acesse http://sifesweb.caixa.gov.br e faça login na aplicação;
- 2) Acesse o menu "Contrato FIES>Renegociação>Renegociação 2023";
- 3) Serão apresentadas as opções de renegociação para o seu contrato;
- 4) Selecione o tipo de renegociação desejada, confirme o prazo;
- 5) Serão apresentados os dados cadastrais, confirme os dados em tela ou atualize se necessário;
- 6) O sistema irá apresentar o Termo de Adesão e, após a confirmação, será possível emitir o boleto de entrada para impressão.

Atenção! a adesão à Renegociação FIES 2023 somente será confirmada com o pagamento do boleto. Lembrando que o boleto vencerá no mesmo dia em que seus boletos regulares do FIES - veja a pergunta 10 para mais detalhes.

Pelo APP FIES CAIXA

- 1) Baixe o aplicativo na loja do sistema operacional do seu celular. Se Android acesse a *Play Store*, se IOS acesso a *Apple Store*;
- 2) Abra o app e faça login;
- 3) Selecione a opção Renegociação 2023;
- 4) Serão apresentadas as opções de renegociação para o seu contrato;
- 5) Selecione o tipo de renegociação desejada, confirme o prazo;





- 6) Serão apresentados os dados cadastrais, confirme os dados em tela ou atualize se necessário;
- 7) O sistema irá apresentar o Termo de Adesão após e, após a confirmação, será possível emitir o boleto de entrada para impressão

Observação: a opção de renegociação em 150 parcelas para contratos com fiador, estará disponível apenas pelo SIFESWEB.

Atenção! a adesão à Renegociação FIES 2023 somente será confirmada com o pagamento do boleto. Lembrando que o boleto vencerá no mesmo dia em que seus boletos regulares do FIES - veja a pergunta 10 para mais detalhes.

Agência CAIXA

- 1) Compareça em qualquer Agência CAIXA e solicite fazer a Renegociação FIES 2023, com a documentação pessoal;
- 2) O empregado CAIXA irá verificar se seu contrato está apto para a renegociação, lhe dará as orientações pertinentes e fará a renegociação conforme opção desejada;
- 3) Assine o Termo de Adesão e receba o boleto para pagamento;

Atenção! a adesão à Renegociação FIES 2023 somente será confirmada com o pagamento do boleto. Lembrando que o boleto vencerá no mesmo dia em que seus boletos regulares do FIES - veja a pergunta 10 para mais detalhes.

9- Meu contrato tem FIADOR(ES) como aderir à Renegociação FIES - 2023?

- ➤ Se optar pelo pagamento à vista ou quitação parcelada (em até 15x atualizada pela SELIC): não é necessária apresentação do FIADOR;
- > Se optar pelo parcelamento em até 150 meses: neste caso a renegociação será possível pelo SIFESWEB ou Agência.





No SIFESWEB: será necessário carregar(*upload*), procuração específica do fiador, reconhecida em cartório, além dos documentos pessoais do fiador e do titular do contrato.

Na Agência: o(s) fiador(es) pode(m) comparecer com o titular do contrato na agência para aderir a renegociação. Outra opção é o titular do contrato apresentar a procuração específica e demais documentos do fiador.

O fiador deverá apresentar/carregar os seguintes documentos:

- documento de identificação;
- CPF
- certidão de casamento, se for o caso
- CPF e documento de identificação do cônjuge, se for o caso;
- comprovante de residência;
- comprovante de rendimentos, salvo no caso de fiança solidária, conforme disposto no § 4º do art. 12 da Portaria Normativa n°10, de 30 de abril de 2010
- Pesquisa cadastral (automática)
- Procuração

Não poderá ser fiador

- I Cônjuge ou companheiro(a) do estudante;
- II Estudante beneficiário do Programa de Crédito Educativo PCE/CREDUC, salvo no caso de quitação total do financiamento:
- III cidadão estrangeiro, exceto cidadão português que comprovadamente possua a concessão dos benefícios do Estatuto da Igualdade, conforme Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001, comprovada por meio da carteira de identidade de estrangeiro emitida pelo Ministério da Justiça;
- IV Estudante que possua financiamento concedido pelo FIES.

Importante: será realizada pesquisa cadastral do FIADOR, caso haja restrição cadastral não relacionada ao FIES, outro fiador deverá ser apresentado.

10- Quando vence o boleto de entrada da Renegociação FIES - 2023?

O boleto de entrada vence no mesmo dia das parcelas do seu contrato original, a partir da data de adesão.

Exemplo: as parcelas do contrato vencem todo o dia 20.

- adesão no dia 14/11/2023: o boleto de entrada ou parcela única vencerá em 20/11/2023;
- adesão no dia 20/11/2023: o boleto de entrada ou parcela única vencerá em 20/11/2023;





 adesão em 22/11/2023: o boleto de entrada ou parcela única vencerá em 20/12/2023.

11- Se eu perder o boleto de entrada ou parcela única da renegociação e desejar segunda via, como emito esse boleto?

A emissão da segunda via do boleto de entrada ou da parcela única poderá ser realizada até a data do vencimento pelo:

Pelo APP FIES CAIXA

opção Renegociação

Pelo SIFESWEB - http://sifesweb.caixa.gov.br

■ menu "Contrato FIES>Renegociação>Renegociação 2023

12- Perdi o prazo do pagamento do boleto de entrada ou parcela única o que fazer?

Será necessário aguardar até 10 dias úteis e solicitar novamente a renegociação. Figue atento com os prazos legais, não deixe para última hora.

13- Paguei o boleto de entrada, quando serão geradas as próximas parcelas? Onde emitir os próximos boletos?

Os boletos serão emitidos mensalmente conforme data de vencimento das parcelas do seu contrato e poderão ser emitidos pelo:

APP FIES CAIXA: pela opção Boletos;

SIFESWEB: pelo menu "Contrato FIES>Contrato>Boletos em Aberto"

Alô CAIXA: Alô CAIXA – 0800104 0 104 ou 4004 0 104 – opção 3: Empréstimo e Renegociação > opção 6: FIES (é necessário ouvir a mensagem eletrônica até o final) > opção 1: 2º via de Boleto

Importante! a numeração das parcelas não será alterada, ou seja, seguirão a numeração das parcelas do contrato e a dia de vencimento original.





Lembre-se! o boleto de entrada estará disponível até o dia do vencimento conforme detalhado na pergunta 11.

14- Ao tentar emitir o boleto das parcelas seguintes aparece a mensagem "Não foi possível gerar boleto. Por favor, tente novamente! [SIAPI #880-CPF/CNPJ NAO POSSUI EXTRATO EMITIDO]" o que devo fazer?

O boleto ainda não está disponível para pagamento. Esclarecemos que os boletos são disponibilizados até 10 dias antes do vencimento.

15- A parcela gerada após a renegociação apresentou valor superior em relação ao valor pago no boleto de entrada?

Conforme legislação e termo de adesão da Renegociação FIES 2023, para os contratos com quitação em até 15 prestações há incidência da taxa média **SELIC**, a parcela poderá ser maior que a apresentada na simulação.

16- Quando eu e meus fiadores teremos os nomes excluídos dos cadastros restritivos?

Em até 7 dias úteis após a efetivação da renegociação.

17- Sou fiador de um contrato FIES, posso renegociar o contrato?

Sim, se o contrato estiver apto para a renegociação. Você deverá comparecer a uma agência da CAIXA e, neste caso, estará disponível apenas a opção de liquidação à vista do contrato.

18- Parcelei a renegociação, mas agora quero liquidar o contrato, é possível??

Sim, você deve comparecer a uma agência da CAIXA e solicitar a liquidação antecipada do contrato FIES.

19- Ao tentar simular aparece a mensagem "Renegociação não permitida. Procure o MEC/FNDE" o que devo fazer?





Neste caso o MEC/FNDE vetou a renegociação do seu contrato conforme legislação vigente. Procure o atendimento do MEC/FNDE para esclarecimentos.

20- Se eu quiser desistir da renegociação, é possível?

Se o boleto da entrada ou parcela única não tiver sido pago, basta não realizar o pagamento e aguardar 10 dias úteis após o vencimento.

Caso o boleto tenha sido pago não será possível desistir.

21 - Se eu quiser alterar as condições que optei, é possível?

Se o boleto da entrada ou parcela única não tiver sido pago, basta aguardar 10 dias úteis após o vencimento e realizar a adesão novamente com as novas condições (desde que dentro do período de adesão). Caso o boleto de entrada tenha sido pago não será possível alterar as condições.

21 – Sou beneficiário do CadÚnico, por que não tenho o desconto?

Serão considerados como cadastrados no CadÚnico os estudantes beneficiários que estavam na "situação cadastrado" na data de 30/06/2023.

23 - Recebi auxílio emergencial em 2021, por que não tenho o desconto?

Entende-se como beneficiário do Auxílio Emergencial 2021 o indivíduo que efetivamente tenha recebido valores e que não tenha sido constatada a condenação judicial sobre fraude em âmbito administrativo à concessão do benefício instaurados contra si.

24- Ao tentar simular aparece a mensagem "Renegociação não permitida por este canal, favor comparecer à agência":

Seu contrato está em execução judicial. Para realizar a simulação e verificar as condições para a renegociação é necessário comparecer à agência.





A CAIXA possui canais de atendimento especializados

ATENDIMENTO COMERCIAL (Serviços para a conta), CARTÕES DE CRÉDITO e SUPORTE TECNOLÓGICO	
CAIXA CIDADÃO (PIS, Benefícios Sociais, FGTS, Cartão Social e Resultado de Loterias)	0800 726 0207 (*consulta eletrônica disponível 24 horas)
DEFICIENTE AUDITIVO	24 0800 726 2492 (24 horas)